

Aos Secretários Estaduais de Saúde e aos Presidentes do CONASS e do CONASEMS

**Assunto: Realização do levantamento entomológico de infestação por *Aedes aegypti* (LIRAA Nacional 2017)**

Senhor Secretário,

1. Considerando o Artigo 1º da Resolução nº 12, de 26 de janeiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite, que torna obrigatório o levantamento de infestação por *Aedes aegypti* pelos municípios, no período entre outubro e a primeira quinzena de novembro de 2017 e visando a participação de todos os municípios do Estado, solicito a essa Secretaria viabilizar auxílio técnico a todos os municípios na realização deste levantamento.
2. As informações geradas após a realização do levantamento realizado em atendimento aos critérios descritos no artigo 2º da resolução 12 da CIT deverão ser consolidadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde e enviadas para o Ministério da Saúde, conforme estabelecido na referida resolução.
3. Para melhor entendimento das regras estabelecidas para o levantamento entomológico de infestação por *Aedes aegypti*, encaminho em anexo cópia da referida resolução.
5. Para informações adicionais, seu corpo técnico poderá contatar a CGPNCD, pelo telefone (61) 3315-2727 ou pelo endereço eletrônico [dengue@saude.gov.br](mailto:dengue@saude.gov.br).

